Serviço Público federal
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Rio Grande

TERMO ADITIVO N° 04/2019

Termo Aditivo ao Contrato de nº 20/2015, para prestação de serviço telefônico fixo comutado, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Rio Grande e a empresa Oi S/A.

Aos vinte dias do mês de março do ano de 2019, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS RIO GRANDE**, CNPJ 10.637.926/0005-70, sediado na Rua Engenheiro Alfredo Huch, nº 475, na cidade de Rio Grande/RS, CEP 96.201-460, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. Alexandre Jesus da Silva Machado, CPF nº 494.522.580-04, RG n.º 2042726683, e a empresa **OI S/A**, CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, estabelecida na Rua do Lavradio, n° 71, 2º andar, Bairro Centro, em Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. Raul dos Santos Garcia, CPF n.º 930.049.310-87, e Caroline de Andrade Vearick Gomes, CPF n.º 812.084.990-68, resolvem aditar o Contrato firmado em 09 de março de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBEJTO

1.1. Este termo aditivo trata da renovação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato será prorrogada por 12 (doze) meses, com termo final em 01/04/2020.

2.2. Em virtude do novo prazo de vigência, a garantia contratual prestada pela CONTRATADA deverá ser prorrogada, de forma sua vigência estenda-se até 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O Contratante pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor mensal estimado de R$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais) e global estimado de R$ 48.240,00 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta reais), estando nele incluídas todas as despesas necessárias à sua perfeita execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária do Câmpus Rio Grande, prevista no Orçamento da União para o exercício 2019, na classificação: Programa de Trabalho U20RLP0101R, elemento de despesa 339039, Fonte 8100000000, Nota de Empenho n.º 2019NE800006.

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Alexandre Jesus da Silva Machado
Diretor-Geral IFRS – Câmpus Rio Grande

Raul Garcia
Gerente de Vendas
Empresarial
Oi - S/A.

Raul dos Santos Garcia
Representante Legal da contratada

Caroline de Andrade Vearick Gomes
Representante Legal da contratada
CR - 101597341-5

Testemunhas:

Joyce Alves Porto
Siape: 1728818

Adriano Barbosa Mendonça
Siape: 1053310